AUDITORIA INTERNA DA SUFRAMA
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
RAINT 2023

Manaus, AM
Março 2024

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC
Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA
Auditoria Interna - AUDIT

Sumário

1. Introdução ... 3
Quadro 01 – Estrutura da AUDIT ... 4
Quadro 02 – Unidade Organizacional ... 5
2. Descrição das ações de Auditoria Interna realizadas pela entidade ... 5
2.1. Auditorias Realizadas ... 6
2.1.1. Ações não previstas no PAINT ... 7
2.1.2. Ações previstas no PAINT não realizadas ou não concluídas ... 7
2.1.3. Quadro 03 - Ações previstas no PAINT 2023 ... 8
2.2. Ações de assessoramento e orientação ... 9
3. Recomendações oriundas da Controladoria-Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Auditoria Interna da Suframa ... 10
3.1. Recomendações da CGU ... 10
3.2. Recomendações / Determinações do TCU ... 10
Quadro 04 - Resumo coeficiente de implementação das Recomendações da Auditoria Interna ... 10
Gráfico 01 - Resumo coeficiente de implementação das Recomendações da Auditoria Interna ... 11
3.3. Acompanhamento das recomendações expedidas pela própria Auditoria Interna, e pelos órgãos de Controle Interno e Externo ... 11
4. Análise consolidada sobre o nível de maturação dos controles internos ... 12
5. Fatos relevantes de natureza administrativa com impacto sobre a Auditoria Interna ... 12
6. Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade ... 13
7. Benefícios decorrentes da atuação da unidade de Auditoria Interna ... 13
Quadro 05 - Benefícios financeiros da atividade de Auditoria Interna: ... 14
8. Capacitação dos Servidores da Auditoria Interna ... 14
Quadro 06 - Relação de cursos realizados pela Auditoria Interna – 2023 ... 15
9. Conclusão ... 16

1. Introdução

A Auditoria Interna é uma unidade vinculada ao Conselho de Administração da SUFRAMA, de acordo com o artigo 13, do Decreto 7.139 de 29 de março de 2010, que aprova a Estrutura Regimental da Superintendência da Zona Franca de Manaus. O Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, com alterações, preceitua que a Auditoria Interna se sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram. O presente Relatório tem como referência a Instrução Normativa da CGU nº. 05, de 27 de agosto de 2021.

Conforme disposto no Estatuto da Auditoria Interna da Suframa, aprovado por meio da Resolução CAS – Conselho de Administração da Suframa N° 51, de 26 de agosto de 2021, a missão da auditoria interna visa aumentar e proteger o valor da Suframa, contribuir para o alcance de seus objetivos e para o cumprimento de sua missão institucional, tendo como valores: Independência, Comportamento Ético, Comprometimento, Efetividade e Competência Técnica.

Por definição, a atividade de Auditoria Interna da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa consiste em atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da entidade, buscando auxiliar a organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles, que sejam relativo à defesa do patrimônio público ou ao incremento da transparência da gestão.

Quadro 01 – Estrutura da AUDIT

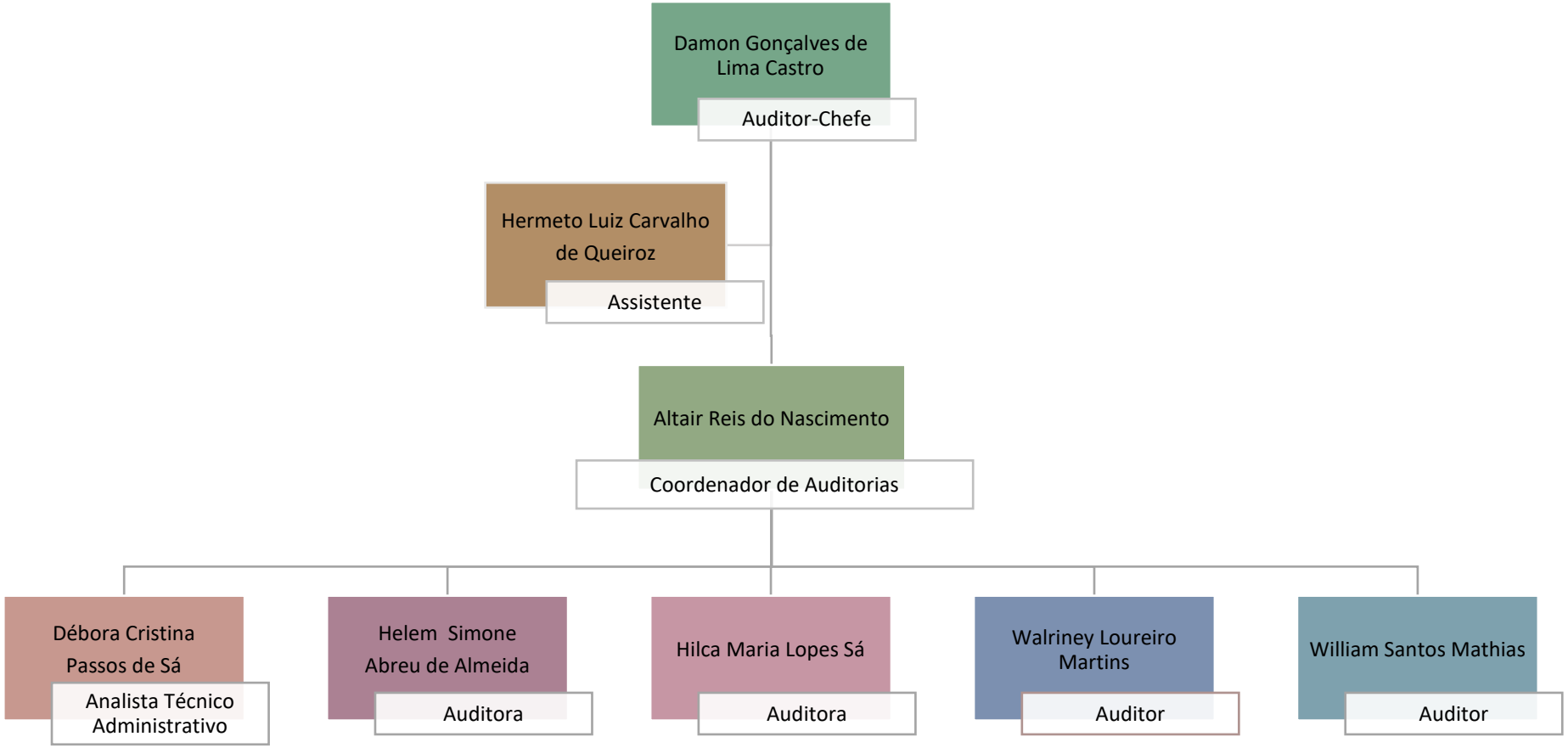

Quadro 02 – Unidade Organizacional

Auditoria Interna	
Auditor-Chefe:	Damon Gonçalves de Lima Castro
E-mail do responsável pelo preenchimento:	audit@suframa.gov.br
Telefone do responsável pelo preenchimento:	(92) 2020-1618

2. Descrição das ações de Auditoria Interna realizadas pela entidade

No que concerne às auditorias realizadas no ano de 2023, podemos destacar que foram emitidos os seguintes documentos, conforme tabela:

Documento	Quantidade
Ordem de serviço	06
Programa de Auditoria	06
Relatório de Auditoria	03
Parecer	05
Nota Técnica	01
RAINT	01
PAINT	01
Solicitação de Auditoria	11

Para tanto, confrontando percentualmente, o quantitativo de atividades planejadas (09) com o executado (06), temos aproximadamente o atingimento de aproximadamente 70% das atividades previstas no PAINT 2023.

Relativamente ao Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade, solicitamos capacitação nos termos do PAINT/2023, para o atendimento à previsão da Portaria CGU nº. 777, de 18 de fevereiro de 2019, consubstanciada com a Instrução Normativa CGU nº. 03, de 09 de junho de 2017. Para o ano de 2024, está prevista a publicação do nosso Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade.

2.1. Auditorias Realizadas

Atividade Realizada	Recomendação
Superintendência Adjunta de Operações – Unidades nos estados do Acre, do Amapá, do Amazonas e de Roraima	1 – Elaborar normativo interno, podendo ser via instrução de trabalho, com critérios para orientar o servidor em como atuar, nesses casos e provisoriamente, na regularização desse procedimento no SIMNAC. 2 – Parametrizar, em prazo a ser fixado pela Unidade Examinada, o SIMNAC para o reenquadramento (seja para lucro presumido ou real) do porte de ME ou EPP, quando ultrapassado o limitador de faturamento, para que o sistema reconheça o real tratamento tributário a ser dispensado à empresa. 3 – Promover e estimular a capacitação dos servidores em planejamento e risco, com foco direcionado aos parâmetros, procedimentos e critérios em fiscalização de mercadorias. 4 – Prever, expressamente, que o responsável pela efetivação de bloqueio no cadastro da empresa incentivada no CADSUF não deve ter a atribuição de desbloqueá-la no sistema. 5 – Estabelecer rotina no CADSUF com a finalidade de que inscrição cadastral inativa por mais de seis meses seja, automaticamente, cancelada. 6 – Avaliar estabelecer regra no SIMNAC para não permitir a inclusão de NCM ou CNPJ em Acompanhamento Especial no canal verde para parâmetro de vistoria. 7 – Analisar a possibilidade de prever norma específica e definir regra no sistema para a constatação física, por amostragem e periodicidade a ser definida, do ingresso das mercadorias parametrizadas para o canal azul. 8 – Analisar e proceder, de imediato, o passivo de notas fiscais pendentes no Sistema de Mercadoria, eis que se encontra expirado o prazo (de sessenta dias a contar de 09/02/2018) determinado

	no artigo 5º, da Portaria SUFRAMA nº 90/2018.
Superintendência Adjunta de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica.	Em fase de conclusão
Superintendência Adjunta de Operações – Unidades nos estados do Acre, do Amapá, do Amazonas e de Roraima. Município/UF: Manaus, no estado do Amazonas, e Cruzeiro do Sul, Brasiléia com extensão no município de Epitaciolândia e Rio Branco, no estado do Acre.	1 – Avaliar a possibilidade de promover estudo, no âmbito da Superintendência, sobre os impactos de eventual mudança normativa para permitir, às mercadorias parametrizadas no canal vermelho, a confirmação parcial de ingresso de mercadorias descritas na nota fiscal e apresentadas para fiscalização. Em sendo o caso de conclusão pela alteração de normas, realizar a(s) proposição(ões) respectiva(s) ao(s) órgão(s) e ente(s) competentes. 2 – Adotar metodologia normatizada para indeferimento/deferimento do PLI na modalidade importação "uso próprio". 3 – Permitir, no sistema em elaboração, funcionalidade para emissão de relatórios gerenciais quanto à conclusão em relação ao PLI.

2.1.1. Ações não previstas no PAINT

As ações realizadas em 2023 encontram fulcro nas ações previstas no PAINT 2023, não tendo sido realizadas auditorias extra PAINT.

2.1.2. Ações previstas no PAINT não realizadas ou não concluídas

Destaque-se inicialmente, que em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2023, esta Unidade Administrativa possuía um efetivo de 08 (oito) Servidores atuando com as atividades de auditoria. Situação narrada, evidencia, consoante com os parâmetros de atividades realizadas que buscamos concentrar esforços naquelas atividades de auditoria que possuíam maior relevância e materialidade. Desta maneira, as ações programadas por meio do PAINT/2023, foram realizadas parcialmente.

Por fim, faz mister esclarecermos que as ações não finalizadas ou não iniciadas em 2023, considerando a redução do pessoal e outras limitações apresentadas neste relatório, os esforços das equipes de auditoria recaem sobre as unidades administrativas (macroprocessos) que possuem maiores fragilidades. Tais avaliações constam anualmente no texto do PAINT. Destacando que com o retorno gradual as viagens a serviço, colocamos como prioridade as atividades de avaliação dos controles internos nas Coordenações Regionais/SAO, o que fora continuado em 2023.

2.1.3. Quadro 03 - Ações previstas no PAINT 2023

SEQ	UNIDADE	TRABALHOS PREVISTOS	TOTAL			HORAS PROGRAMADAS												
			SERV	DU	H/D	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1	Superintendência e Superintedências Adjuntas	Auditoria de Acompanhamento de Gestão	2	240	480	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.920
2	SAO/Regionais	Auditoria de Avaliação de Controles Internos	3	60	180	-	540	540	540	-	-	-	-	-	-	-	-	1.620
3	SAP/CGTEC	Auditoria de Avaliação de Controles Internos	2	80	160	-	-	-	-	-	320	320	320	-	-	-	-	960
4	SAD/CGTIC	Auditoria de Avaliação de Controles Internos	2	80	160	-	-	-	-	-	-	-	-	320	320	320	-	960
5	SPR/CGAPI-CGPRI	Auditoria de Avaliação de Controles Internos	2	80	160	-	-	320	320	320	-	-	-	-	-	-	-	960
6	AUDIT	Emissão de Relatório – RAINT	1	20	20	160	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	160
7	AUDIT	Prestação de Contas	1	40	40	-	160	160	-	-	-	-	-	-	-	-	-	320
8	AUDIT	Planejamento – PAINT	1	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	160
9	AUDIT	Atividade de Monitoramento, Atendimento à Demandas Externas e Consultoria / Aconselhamento	2	240	480	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.920
TOTAL DE HORAS						480	1.020	1.340	1.180	640	640	640	640	800	640	640	320	8.980

2.2. Ações de assessoramento e orientação

Nº. Parecer	Unidade	Assunto	Orientação
1/2023/ AUDIT	**Suframa**	Relatório e Parecer de Auditoria Interna sobre o Relatório de Gestão 2022	Assim, em atendimento às determinações contidas no § 6º do art. 15 do Decreto nº. 3.591, de 2000, orientações da Corte de Contas fundamentado no Relatório de Auditoria e da Instrução Normativa CGU nº. 05, de 27 de agosto de 2021, apresentamos parecer pela **REGULARIDADE** ao Processo de Contas Anual, consubstanciado no Relatório Integrado de Gestão/2022 referente ao exercício de 2022 da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. Uma vez que contém todas as peças e está em conformidade com as normas vigentes nos aspectos mais relevantes, em condições de ser submetido à apreciação do Órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e remessa ao Tribunal de Contas da União e sua respectiva publicação, necessariamente junto deste Parecer, no sítio oficial da Autarquia, conforme predisposto na legislação afeta.
1/2023/ COAUD/ AUDIT	**COTCE**	Análise da documentação no Processo TCE nº 52710.007962/2005-08 referente à Tomada de Contas Especial (TCE) **R$ 10.382.699,81**	No caso exame, verifico atendidas as formalidades de cabimento, forma e conclusão da Tomada de Contas Especial, com observância das normas e atuação dos controles internos, nos termos do §6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, em consonância com os critérios objetivos emanados em cumprimento às disposições contidas no artigo 84 do Decreto-Lei n.° 200, de 25/02/1967, e no art. 8º da Lei n.º 8.443, de 16/07/1992, na IN/TCU n.º 71, de 28/11/2012 e Portaria CGU nº 1531/2021.
2/2023/ COAUD/ AUDIT	**COTCE**	Análise da documentação no Processo TCE nº 52710.001022/2010-64 referente à Tomada de Contas Especial (TCE) **R$ 584.000,00**	No caso exame, verifico atendidas as formalidades de cabimento, forma e conclusão da Tomada de Contas Especial, com observância das normas e atuação dos controles internos, nos termos do §6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, em consonância com os critérios objetivos emanados em cumprimento às disposições contidas no artigo 84 do Decreto-Lei n.° 200, de 25/02/1967, e no art. 8º da Lei n.º 8.443, de 16/07/1992, na IN/TCU n.º 71, de 28/11/2012 e Portaria CGU nº 1531/2021.
3/2023/ COAUD/ AUDIT	**COTCE**	Análise da documentação no Processo TCE nº **52710.006250/2007-25** referente ao Relatório de Tomada de Contas Especial (TCE). **R$ 500.000,00**	No caso exame, verifico atendidas as formalidades de cabimento, forma e conclusão da Tomada de Contas Especial, com observância das normas e atuação dos controles internos, nos termos do §6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, em consonância com os critérios objetivos emanados em cumprimento às disposições contidas no artigo 84 do Decreto-Lei n.° 200, de 25/02/1967, e no art. 8º da Lei n.º 8.443, de 16/07/1992,

			na IN/TCU n.º 71, de 28/11/2012 e Portaria CGU nº 1531/2021.
4/2023/ COAUD/ AUDIT	**COTCE**	Análise da documentação no Processo TCE n.º 52710.006301/2007-19 referente à Tomada de Contas Especial (TCE) **R$ 1.000.000,00**	No caso exame, verifico atendidas as formalidades de cabimento, forma e conclusão da Tomada de Contas Especial, com observância das normas e atuação dos controles internos, nos termos do §6º do art. 15 do Decreto n.º 3.591/2000, em consonância com os critérios objetivos emanados em cumprimento às disposições contidas no art. 84 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/02/1967, e no art. 8º da Lei n.º 8.443, de 16/07/1992, na IN/TCU n.º 71, de 28/11/2012 e Portaria CGU n.º 1.531/2021.

Fonte: Auditoria Interna/Suframa

3. Recomendações oriundas da Controladoria-Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Auditoria Interna da Suframa

3.1. Recomendações da CGU

A partir do exercício de 2022, o acompanhamento das Recomendações expedidas pela CGU estão sendo feitas pelo sistema E-AUD.

3.2. Recomendações / Determinações do TCU

A partir do exercício de 2023, o acompanhamento das Recomendações expedidas pela CGU estão sendo feitas pelo sistema CONECTA TCU.

Quadro 04 - Resumo coeficiente de implementação das Recomendações da Auditoria Interna

Documento	Unidade	Expedidas	Implementadas	Não implementadas	Em implementação
RA 005/2019	SPR	22	8	4	10
RA 007/2020	SAP/CGTEC	12	12	0	0
RA 005/2021	CGMOI/SAD	3	3	0	0
RA 001/2022*	CGMEC/SAO (2022)	8	0	0	8
RA 004/2023*	CGMEC/SAO (2023)	3	0	0	3
RA 001/2024**	SAD	0	0	0	0
Tomadas de Contas 2023	TCE	4	4	0	0
TOTAL (AUDIT)		**52**	**27**	**4**	**25**

Gráfico 01 - Resumo coeficiente de implementação das Recomendações da Auditoria Interna

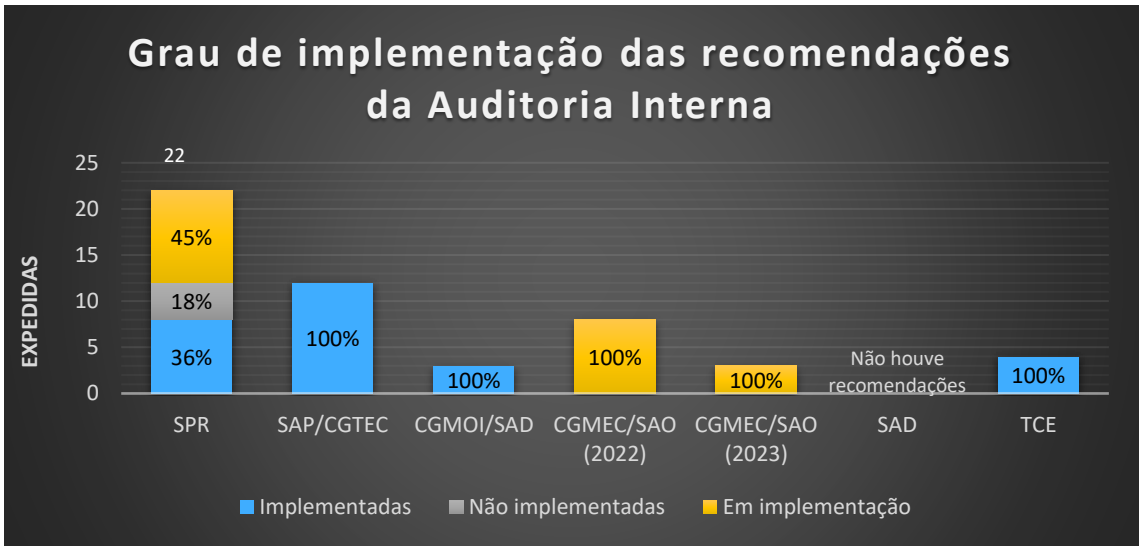

3.3. Acompanhamento das recomendações expedidas pela própria Auditoria Interna, e pelos órgãos de Controle Interno e Externo

A partir do mês de agosto de 2017, a Auditoria passou a gerar mensalmente o Relatório Gerencial Mensal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 17 da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União nº. 24, de 17 de novembro de 2015, entretanto, no transcorrer do exercício de 2019, houve alteração substancial no preceito normativo. Com a publicação da Instrução Normativa CGU nº. 09, 09 de outubro de 2018, passou-se à exigência para semestral. Entretanto, considerando o implemento aos controles internos já existentes, esta Auditoria Interna, julgou como relevante a permanência da consolidação semestral das informações do acompanhamento/monitoramento das Recomendações/Determinações expedidas.

Os Relatórios gerados apresentam informações relativas ao monitoramento das recomendações expedidas pela própria Auditoria Interna, pelos órgãos de controle interno e externo e por outros órgãos ou entidades de regulação e fiscalização. No que pese como fator limitador às atividades de monitoramento, o SEI não é a ferramenta mais adequada para fazer o acompanhamento de maneira eficaz das recomendações expedidas, desta maneira, tal acompanhamento é feito de maneira manual, embora seja todo ele inserido no SEI.

No ano de 2023, foram acompanhadas 52 (cinquenta e duas) Recomendações Expedidas no total. Sendo 27 (vinte e sete) Recomendações implementadas, 25 (vinte e cinco) Recomendações em implementação e apenas 4 (quatro) Recomendações não implementadas. Atingindo-se desta maneira um percentual de 52% (cinquenta e dois

porcento) de coeficiente de implementação das Recomendações acompanhadas.

Atualmente destaque-se que esta Auditoria Interna busca constantemente atualizar-se nos sistemas utilizados pelos Órgãos de Controle, a exemplo do CONECTA TCU e e-ADU da Controladoria Geral da União.

4. Análise consolidada sobre o nível de maturação dos controles internos

Destaque-se que inicialmente, que desde 2016 iniciamos procedimentos relativos a análises de riscos institucionais, encaminhando formulário às Unidades Administrativas da Suframa, para preenchimento em conjunto dos Coordenadores, Coordenadores-Gerais, Superintendentes-adjuntos ou Superintendente. Tal avaliação consta nos termos da Instrução Normativa CGU nº. 24, de 17 de novembro de 2015, consubstanciado com a Instrução Normativa conjunta MPOG/CGU nº. 01, de 2016.

Buscou-se avaliar dentre outros quesitos: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Procedimentos de controle (Atividade de controles internos); Informação e comunicação; Monitoramento. Após análise consolidada sobre o nível de maturação dos controles internos da Suframa, definiu-se as áreas mais sensíveis que requerem esforços das equipes de auditoria, conforme depreendido pelo texto do PAINT - 2023.

De maneira geral as unidades administrativas da Suframa possuem controles internos implementados e que tem condições de avaliarem e corrigirem as falhas encontradas por esta Auditoria Interna. Fato que corrobora a esse entendimento, destacamos que nos Relatórios sobre o RIG 2020 e 2021, sugerimos melhorias na apresentação do documento, principalmente aquelas relativo à organização da peça processual, o que nos posteriores pudemos observar como implemento/melhoria.

5. Fatos relevantes de natureza administrativa com impacto sobre a Auditoria Interna

Em 2023, a CGU passou a utilizar o sistema de e-Aud para informar sobre as atividades de avaliações (auditorias, fiscalizações). Esse sistema exige um cadastramento prévio dos servidores que irão realizar o acompanhamento das ações/tarefas, tanto na auditoria interna quanto no gabinete da Superintendência da Suframa. A ideia é que todos os trabalhos sejam realizados por meio desse sistema.

O Programa é uma ferramenta de gestão autorizada em ato normativo do Ministro de Estado e respaldada pela norma de procedimentos gerais, que disciplina o exercício de atividades em que os resultados possam ser efetivamente mensurados, cuja execução possa ser realizada pelos participantes.

As atividades desta Auditoria Interna, até a entrega deste RAINT/2023, encontram-se parcialmente em regime de escala presencial e em regime de teletrabalho para os Servidores contemplados pelo Programa de Gestão e Desempenho - PGD.

6. Análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade

Destacamos que desde o ano de 2022, foram implementados: Construção de Matriz de Planejamento, Construção de Matriz de Achado, Ficha de Verificação dos Trabalhos, Ficha de Verificação de Supervisão, Ficha de Verificação de Coordenação, Ficha de Verificação do Responsável pela Auditoria Interna. No concernente à formalização do programa, planejamos a sua publicação para o ano de 2024.

7. Benefícios decorrentes da atuação da unidade de Auditoria Interna

A Auditoria Interna da Suframa é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da Suframa. Ela auxilia a Autarquia a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. Além do que se constitui na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos). Compete à Auditoria Interna oferecer avaliações e assessoramento à alta administração da Suframa, visando o aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que a entidade não alcance seus objetivos.

Nesse diapasão, principalmente, as atividades elencadas em 2.2 Ações de assessoramento e orientação foram essenciais para agregar valor à gestão da alta administração da Suframa no ano de 2022. Considerando os termos da Instrução Normativa CGU nº. 04, de 2018, trazemos de maneira ainda sintética a contabilização dos benefícios financeiros. Há que se considerar que após julgamento por parte do Tribunal de Contas da União os valores então postos poderão sofrer alterações, sendo maiores ou menores do que os benefícios postos. Adotamos a metodologia de contabilização de 10% sobre o valor do dano apurado pela Comissão de Tomada de Contas Especial no exercício de 2022, quais sejam:

Quadro 05 - Benefícios financeiros da atividade de Auditoria Interna:

Nº. Parecer	Tomada de Contas Especial - Instituição	Benefício financeiro
1/2023/COAUD/AUDIT/SUFRAMA	Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Polo Industrial De Manaus - CT-PIM	R$ 1.038.269,98
2/2023/COAUD/AUDIT/SUFRAMA	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE	R$ 58.400,00
3/2023/COAUD/AUDIT/SUFRAMA	Fundação Universidade Federal do Acre, FUNDAPE - Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão Universitária no Acre	R$ 50.000,00
4/2023/COAUD/AUDIT/SUFRAMA	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 1.246.669,98

8. Capacitação dos Servidores da Auditoria Interna

Quadro 06 - Relação de cursos realizados pela Auditoria Interna – 2023

Evento / Tema	Local	Período	Carga Horária	Part	Servidores	Instituição	Relação com atividades programadas
Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo	Online	14 a 24 de abril de 2023	20h	1	Damon Gonçalves de Lima Castro	Escola Nacional de Administração Pública - Enap	Controle Interno
Aprimoramento em Governança para Administradores e Conselheiros Fiscais de Estatais e Sociedades de Economia Mista	Online	14 de abril a 18 de agosto de 2023	40h	1	Damon Gonçalves de Lima Castro	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC)	Governança e Compliance
Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno	Maceió	09 a 11 de agosto de 2023	24h	5	Damon Gonçalves de Lima Castro, Altair Reis do Nascimento, Hermeto Luiz Carvalho de Queiroz, Débora Cristina Passos de Sá e Walriney Loureiro Martins	União Nacional dos Auditores do Ministério da Educação	Controle Interno
Programa Nacional de Proteção ao Conhecimento (PNPC) e Segurança Orgânica.	Manaus	22 de agosto de 2023	6h	1	Helem Simone Abreu de Almeida	SUFRAMA em parceria com ABIN	Riscos e Inteligência Fiscal
Ciclo de Palestras da 48ª - RTC	Online	23 de novembro de 2023	09h	1	Hilca Maria Lopes Sá	CONACI em parceria com CGE-PB e CGM-JP	Controle Interno

9. Conclusão

Diante de todo o exposto, consideramos que a Auditoria Interna cumpriu com suas atribuições regimentais no ano de 2023. Atendido os ditames preceituados na Instrução Normativa nº. 05, de 27 de agosto de 2021 da Controladoria Geral da União.

Destacamos que nossas atividades permeiam inclusive com atividades de apoio à alta gestão da Suframa, propondo melhorias nos controles internos administrativos, desta forma, contribuindo para a melhoria dos processos de gestão e governança da Autarquia. Buscando-se um processo de melhoria contínua destacamos que estamos com previsão de publicação de nosso Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade para julho de 2024. De maneira complementar segue quadro com as ações previstas, metas e os principais resultados obtidos no exercício de 2023:

Ação da Auditoria Interna 2023	Meta	Resultados
Monitorar o cumprimento das Recomendações da CGU	Monitorar o cumprimento das demandas dos órgãos de controles;	Acompanhamento E-AUD
Monitorar o cumprimento das Recomendações e Determinações do TCU	Monitorar o cumprimento das demandas dos órgãos de controles;	Acompanhamento CONTECTA TCU
Monitorar o cumprimento das Recomendações da AUDIT	Monitorar o cumprimento das demandas dos órgãos de controles;	Anexo
Acompanhar auditorias especiais, atuando como intermediário entre o TCU e a CGU e os setores internos de controle.	Adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles da organização;	No exercício não houveram ações especiais

Assessorar a gestão quanto ao Relatório de Gestão e Prestação de Contas anual.	Adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles da organização;	Parecer 1/2024/AUDIT
Elaborar o PAINT 2024	Cumprir os normativos técnicos referentes às práticas de auditoria.	Processo 52710. 7259/2023-73
Elaborar o RAINT 2022	Cumprir os normativos técnicos referentes às práticas de auditoria	Processo 52710. 1268/2023-51

Respeitosamente,

Hermeto Luiz Carvalho de Queiroz
Assistente

Altair Reis do Nascimento
Coordenador de Auditorias

Damon Gonçalves de Lima Castro
Auditor-Chefe